



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 021/GR/IFAM, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

O REITOR *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 08/06/2021, publicado no Diário Oficial da União – DOU Nº 106, de 09/06/2021, Seção 2, pág. 1, e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 270/GR/IFAM, de 16/02/2022, que institui as regras procedimentais acerca da autorização para o trabalho remoto dos servidores dos servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM;

CONSIDERANDO a Resolução nº 08/CONSUP/IFAM, de 03/02/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da comprovação vacinal contra a Covid-19 no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 013/CONSUP/IFAM, de 10/03/2022 que dispõe sobre o formato do Retorno Acadêmico na forma PRESENCIAL no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, a partir de 14/03/2022,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os servidores da Reitoria e *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, para o retorno às atividades presenciais a partir do dia **14 de março de 2022**.

Parágrafo Único. Os servidores que solicitaram trabalho remoto com base na Portaria nº 270/GR/IFAM de 16/02/2022, deverão cumprir sua jornada de trabalho em consonância com a carga horária e o horário do trabalho presencial, bem como apresentar relatórios de atividades remotas à chefia imediata via e-mail institucional.

Art. 2º DETERMINAR o cumprimento **PRESENCIAL** da jornada de trabalho de 40 horas semanais, de acordo com o art. 19 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, **a todos os servidores da Reitoria e dos campi, ressalvados os casos em que há previsão legal ou autorização para o cumprimento de jornada diversa.**

Art. 3º DETERMINAR que os Pró-Reitores, Diretores-Gerais, Diretora Executiva, Diretor de Gestão de Pessoas e Chefe de Gabinete do Reitor, realizem o controle de frequência de seus servidores.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Reitor pro tempore do IFAM